

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

行政長官辦公室

GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO

第54/2006號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 54/2006

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據現行特許合同第十五條及三月二日第13/92/M號法令第二條第一款和第二款及第十五條的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, ao abrigo do artigo 15.º do contrato de concessão em vigor e nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 2.º e do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 13/92/M, de 2 de Março, o Chefe do Executivo manda:

一、將黃錦輝學士作為政府駐新世界第一渡輪服務（澳門）有限公司代表的委任續期一年。

1. É renovada a nomeação, como delegado do Governo junto da «New World First Serviços Marítimos (Macau), Limitada», do licenciado Vong Kam Fai, pelo prazo de um ano.

二、執行上指職務之每月報酬為\$6,600.00（澳門幣陸仟陸佰元整）。

2. O exercício dessas funções é remunerado pela quantia mensal de \$ 6 600,00 (seis mil e seiscentas patacas).

三、本批示自二零零六年三月二十九日起生效。

3. O presente despacho produz efeitos a partir de 29 de Março de 2006.

二零零六年三月六日

6 de Março de 2006.

行政長官 何厚鐸

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第55/2006號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 55/2006

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據現行特許合同第三十八條第一款及三月二日第13/92/M號法令第二條第一款和第二款及第十五條的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica, ao abrigo do n.º 1 da cláusula 38.ª do contrato de concessão em vigor e nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 2.º e do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 13/92/M, de 2 de Março, o Chefe do Executivo manda:

一、將陳穎雄學士作為政府駐澳門國際機場專營公司（CAM）代表的委任續期一年。

1. É renovada a nomeação, como delegado do Governo junto da CAM — Sociedade do Aeroporto Internacional de Macau, S.A.R.L., do licenciado Chan Weng Hong, pelo prazo de um ano.

二、執行上指職務之每月報酬為\$9,200.00（澳門幣玖仟貳佰元整）。

2. O exercício dessas funções é remunerado pela quantia mensal de \$ 9 200,00.

三、本批示自二零零六年三月三十日起生效。

3. O presente despacho produz efeitos a partir de 30 de Março de 2006.

二零零六年三月六日

6 de Março de 2006.

行政長官 何厚鐸

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第56/2006號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 56/2006

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據現行特許合同第十五條及三月二日第13/92/M號法令第二條第一款和第二款及第十五條的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, ao abrigo da cláusula 15.ª do contrato de concessão em vigor e nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 2.º e do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 13/92/M, de 2 de Março, o Chefe do Executivo manda:

一、將馮美蓮學士作為政府駐港澳飛翼船有限公司(澳門特別行政區與深圳經濟特區福永港之間海上客運)代表的委任續期一年。

二、執行上指職務之每月報酬為\$6,600.00(澳門幣陸仟陸佰元整)。

三、本批示自二零零六年三月十日起生效。

二零零六年三月六日

行政長官 何厚鏞

1. É renovada a nomeação, como delegado do Governo junto da Sociedade «Hong Kong Macao Hydrofoil Company, Limited», (Transporte marítimo de passageiros entre a RAEM e o Terminal Marítimo de Fu Yong da Zona Económica Especial de Shenzhen), da licenciada Fong Mei Lin, pelo prazo de um ano.

2. O exercício dessas funções é remunerado pela quantia mensal de \$ 6 600,00 (seis mil e seiscentas patacas).

3. O presente despacho produz efeitos a partir de 10 de Março de 2006.

6 de Março de 2006.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 11/2006 號行政長官公告

鑑於中華人民共和國就一九九三年五月二十九日訂於海牙的《跨國收養方面保護兒童及合作公約》(以下簡稱《公約》)，於二零零五年九月七日向荷蘭王國外交部交存批准書；

又鑑於中華人民共和國於交存批准書的同日以照會作出通知，《公約》適用於澳門特別行政區；

同時，根據《公約》第四十六條第二款a項的規定，《公約》於二零零六年一月一日在國際上對中華人民共和國生效，包括對澳門特別行政區生效；

行政長官根據澳門特別行政區第3/1999號法律第六條第一款的規定，命令公佈：

——中華人民共和國送交保管實體的批准書中、英文文本的有用部分及相應的葡文譯本；

——中華人民共和國送交保管實體關於澳門特別行政區的通知書中、英文文本的有用部分及相應的葡文譯本；

——《公約》的英文正式文本及相應的中、葡文譯本。

二零零六年三月十日發佈。

行政長官 何厚鏞

Aviso do Chefe do Executivo n.º 11/2006

Considerando que a República Popular da China efectuou, em 7 de Setembro de 2005, junto do Ministério dos Negócios Estrangeiros do Reino dos Países Baixos o depósito do seu instrumento de ratificação da Convenção relativa à Protecção das Crianças e à Cooperação em Matéria de Adopção Internacional, feita na Haia, em 29 de Maio de 1993 (Convenção);

Mais considerando que, nessa mesma data, a República Popular da China notificou que a Convenção se aplica à Região Administrativa Especial de Macau;

Considerando igualmente que a Convenção, em conformidade com a alínea a) do n.º 2 do seu artigo 46.º, entrou internacionalmente em vigor para a República Popular da China, incluindo a sua Região Administrativa Especial de Macau, em 1 de Janeiro de 2006;

O Chefe do Executivo manda publicar, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 3/1999 da Região Administrativa Especial de Macau:

— a parte útil do instrumento de ratificação da República Popular da China, nas línguas chinesa e inglesa, tal como enviadas ao depositário, acompanhadas da respectiva tradução para português;

— a parte útil da notificação relativa à RAEM efectuada pela República Popular da China, nas línguas chinesa e inglesa, tal como enviadas ao depositário, acompanhadas da respectiva tradução para português; e

— a Convenção na sua versão autêntica em língua inglesa, acompanhada das respectivas traduções para as línguas chinesa e portuguesa.

Promulgado em 10 de Março de 2006.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

批准書

“中華人民共和國主席根據中華人民共和國第十屆全國人民代表大會常務委員會第十五次會議決定，批准由中華人民共和國政府代表於二零零零年十一月三十日簽署的《跨國收養方面保護兒童及合作公約》(以下簡稱“公約”)。同時聲明如下：